



Governo do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
PROCESSO Nº: E-03/100.029/2010
INTERESSADO: LILIANE MOTTA DOS SANTOS

PARECER CEE Nº 012/2011 (N)

Reconhece o direito de **Liliane Motta dos Santos** de lecionar a disciplina de Sociologia, por ser Diplomada no Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais.

HISTÓRICO

Em 09/02/2009 um membro do Sindicato dos Sociólogos do Rio de Janeiro dirigiu-se, por correio eletrônico, ao presidente do CEE-RJ, dando ciência de que estavam recebendo inúmeras reclamações de aprovados em concurso público, para ministrar Sociologia no Ensino Médio, que não estão sendo aceitos.

Continua ele afirmando que tanto a UERJ quanto a UFRJ já declararam que habilitam seus licenciados a lecionar a disciplina Sociologia. Informa, ainda, que o Colégio Pedro II e o CEFET aceitam normalmente os diplomas de licenciatura em Ciências Sociais para ministrar aulas de Sociologia no Ensino Médio.

Encaminhada a correspondência (doc.I) à Comissão de Legislação e Normas ficou decidido que a Assessora-chefe da assessoria técnica entraria em contato com o remetente, solicitando autuação de processo(doc. I) com a questão, a fim de ser respondida oficialmente.

Decorridos quase 2 anos, Liliane Motta dos Santos, através do presente processo, encaminha “pedido para lecionar”, tendo em vista ter sido considerada inabilitada pela Coordenadoria Regional Metropolitana I – Nova Iguaçu a tomar posse no cargo de professor docente I, já que fora classificada em 13º lugar no concurso público de 2008.

Indispensável informar que segundo a interessada, com comprovação às fls. 06 e 15, respectivamente, ela já possui uma matrícula na SEEDUC-RJ, lecionando exatamente Sociologia com a mesma formação: Licenciatura em Ciências Sociais e que a Diretora da Faculdade de Educação / UFRJ afirma que o curso de Ciências Sociais destina-se a formar candidatos ao magistério da disciplina Sociologia.

VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, concordo com o pedido da requerente no sentido de reconhecer seu direito de lecionar a disciplina de Sociologia, por ser Diplomada no Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Sociais, uma vez que a mesma apresentou documentação comprovando ser habilitada para exercer a função pretendida.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Legislação e Normas acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2010

Luis Henrique Mansur Barbosa – Vice-Presidente
José Carlos Mendes Martins – Relator
Antonio Rodrigues da Silva
Maria Luiza Guimarães Marques

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de fevereiro de 2011.

Paulo Alcântara Gomes
Presidente

Homologado em ato de 22/03/2011
Publicado no D.O. 28/03/2011 Pág. 12